



PORTARIA N° 109/2024., AUGUSTINÓPOLIS-TO., 16 DE JULHO DE 2024.

“INSTITUI A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL N° 001/2023 - FOMENTO LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS-TO., Sr° **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 62 Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO observando a adesão do município à Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada por meio do Decreto Federal Decreto 11.525, de 11 de junho de 2023, A IN/MINC 005, de 10 de agosto de 2023, observando ainda o disposto no Decreto Federal n° 11.453, de 23 de março de 2023 e suas eventuais alterações, bem como a disponibilidade orçamentária prevista na LOA-2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimentos relacionados a abertura de certames, que visam a seleção pública de projetos e propostas artísticas, culturais e do audiovisual do município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a responsabilidade técnica e dar transparência a todos os procedimentos relacionados a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal;

R E S O L V E :



Art. 1º - É instituída "COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DE FOMENTO CULTURAL", formada pelos seguintes representantes:

1. KAIRO VINICIUS CAYRES DE ALMEIDA - CPF 011.XXX.XXX-51; (Presidente da Comissão)

2. MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA - CPF: 787.XXX.XXX-91; (Membro)

3. EVERALDO BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 703.XXX.XXX-63 (Membro)

Art. 2º - É dada a COMISSÃO aqui instituída poderes para:

I- Realizar buscas ativas;

II- Elaborar editais de fomento cultural;

III- Organizar processos administrativos internos;

IV- Designar comissões de avaliação e seleção;

V- Publicar portarias de resultados preliminares e definitivos;

VI- Realizar julgamento referente à habilitação de propostas culturais;

VII- Avaliar recursos interpostos em fase de habilitação;

VIII- Retificar os editais e atos referentes a este certame;

IX- Publicar comunicados;

X- Organizar contratos e assinaturas de Termos de Execução Cultural;

XI- Acompanhar execução das propostas aprovadas, bem como a entrega de prestação de contas dos projetos selecionados; e,

XII- Dirimir qualquer dúvida referente aos certames da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.



Art. 3º - É atribuição exclusiva do Prefeito Municipal, a publicação dos editais e a homologação do resultado final dos certames que devem ser publicados em Diário Oficial, em portaria conjunta assinada pelo Prefeito, Secretário e Presidente desta Comissão.

Art. 4º - Fica vedada a inscrição como proponentes de membros desta Comissão e servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como seus parentes diretos até 2º grau, nos certames da Lei Paulo Gustavo em âmbito deste município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 16 dias do mês de julho de 2024.


ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-

